



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2024

EMENTA: “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a estrutura da Administração Direta da Prefeitura de Leme, reestruturando as Secretarias e dando outras providências”

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, no qual solicita o regime de urgência, para alterar dispositivos da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a estrutura da Administração Pública Direta da Prefeitura de Leme, reestruturando as Secretarias.

2.) -

Analisando o aspecto legal, constitucional e regimental, o Projeto encontra-se em condições de ter sua tramitação pela Casa, foi publicado na imprensa oficial local e sem prejuízo do interstício legal e do quórum, uma vez que foi proposto pelo Prefeito Municipal, portanto, parte legítima e competente para proposição da matéria, conforme prescreve a Lei Orgânica do Município e também o próprio Regimento Interno da Câmara Municipal.

3.) –



CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

Foi apresentado posteriormente ao protocolo do Projeto os Organogramas das Secretarias Municipais de Obras e Planejamento Urbano e Segurança, Trânsito, Cidadania Civil a fim de adequá-lo.

4.) -

Sob o aspecto do interesse e conveniência, entendemos ser o projeto interessante, pois visa a maior eficiência e eficácia dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais, além de atribuir competências específicas em sua área de atuação.

5.) -

Por fim, ao analisarmos o aspecto redacional da matéria a Comissão de Constituição Justiça e Redação emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) -

Para a Comissão de Mérito, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente, uma vez que adequa a realidade atual com as necessidades da Administração Pública, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 11 de junho de 2024.

Pela Comissão de C.J.R.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Secretário

Lourdes S. Camacho
Lourdes Silva Camacho
Vice-Presidente

Pela Comissão de O.F.C.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Ricardo de Moraes Canata
Secretário